



Estudo Técnico Preliminar 003/2025

1 DO OBJETO

- 1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Geral da Camara Municipal de Cantá - RR, a fim de subsidiar eventual Contratação pessoa jurídica especializada em serviços de contabilidade para atender as necessidades da câmara municipal de Cantá-RR, conforme condições, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 Descrição da necessidade

- 2.1 A prestação de serviços de consultoria técnica em serviços de contabilidade, é indispensável à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano legislativo e administrativo, haja vista que todos os processos desta casa deve ter o parecer jurídico.
- 2.2 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta casa de leis vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3 Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria geral da Camara	MÉRCIO ROBERTO MORAES DA SILVA

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 art. 06 inciso XI. **serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.**
- 4.2 Os serviços do objeto dever ser prestados imediatamente apos o envio/solicitação via meios de comunicação, (telefone, WhatsApp, email, etc.) dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos.

5 Levantamento de Mercado

- 5.1 O serviço do objeto está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços – CATSEV do SIASG.
- 5.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base no capítulo IV da resolução nº 002/2024 camara municipal de Cantá que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito desta casa legislativa.



- 5.3 A pesquisa de preço poderá realizada no Painel de Preços” banco de preços” para cada item de material e também serão considerados os preços praticados em sites de domínio amplo.
- 5.4 Aceita - se também o previsto no Art. 23 paragrafo § 1º inciso IV da lei 14.133/21 pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 A solução para eventual contratação de serviço de divulgação, que são usados para as atividades em atividades administrativas, se dará através de Inexigibilidade de licitação de acordo com o que preconiza o Art. 74 da lei federal 14.133/21 e, com validade de 12 meses, para atender as demandas administrativas necessárias.

7 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- 7.1 As o serviço a ser contratado foi feito baseado nos serviços similar contratados por outros entidades publicas :

Ordem	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Contabilidade, Consultoria Gestão de Tesouraria Encerramento das contas contábeis anuais e geração do Balanço Patrimonial do exercício financeiro.	Mensal	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
02	Serviço de Prestação de Contas Anual	SV	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Valor total (cento e cinquenta e seis mil reais)				R\$ 156.000,00	

8 Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1 O custo estimado da contratação de R\$ 156.000,00 CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS. Considerando o capítulo IV da resolução nº 002/2024 da camara municipal de Cantá-RR, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de dois contratos firmados com instituições publicas.
- 8.2 Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9 Justificativa do valor



9.1 Para aferição do valor proposto pela Contratada foi realizado pesquisa de mercado, de contratos já firmados conforme demonstrada mapa de preços abaixo:

ITEM	ÓRGÃO	OBJETO	INSTRUMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Câmara Municipal de Pacaraima/RR	Contratação de empresa especializada em de serviço técnico de Contabilidade Publica	Processo Administrativo nº 19/2020	R\$ 48.000,00	R\$ 480.000,00
2	Câmara Municipal de Caracaraí/RR	Contratação de advogado para a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica a Câmara Municipal de Mucajaí.	Contrato nº 002/2023, Processo Administrativo nº 11/2023	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Visto que o objeto é indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços previstos nesta contratação visam atender o planejamento anual da instituição

13 Resultados Pretendidos

13.1 Pretende-se contratar os itens descritos no presente processo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Camara Municipal de Cantá - RR, de forma eficaz e eficiente.

14 Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Secretaria Geral será realizado licitação através de Inexigibilidade de licitação.

14.2 A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para prestação dos serviços licitados.

15 Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens de papelaria em geral, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.



16 Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento da secretaria geral da Câmara declara viável a contratação.

17 Responsáveis

MÉRCIO ROBERTO MORAES DA SILVA – Secretario Geral da Camara Municipal de Vereadores do Cantá-RR

Canta- RR, 07 de janeiro de 2025

MÉRCIO ROBERTO MORAES DA SILVA
Secretario geral da camara municipal de Cantá – RR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade de Assessoria Contábil, nos órgãos oficiais, em atendimento às necessidades da câmara municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para prestação dos serviços de terceiros, conforme detalhado no quadro abaixo deste termo de referência.

2. OBJETO

2.1. Contratação pessoa jurídica especializada em serviços de contabilidade para atender as necessidades da câmara municipal de Cantá-RR, conforme detalhado neste Termo de Referência.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. A contratação de serviço de Assessoria Contábil, será executado de forma contínua, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/21.

3.2. A Contratada deverá prestar os serviços do objeto imediatamente após o envio/solicitação via meios de comunicação, (telefone, WhatsApp, email, etc.) dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos

3.3. Os serviços deveram ser prestados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a Critério da Contratante.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Ordem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Contabilidade, Consultoria Gestão de Tesouraria Encerramento das contas contábeis anuais e geração do Balanço Patrimonial do exercício financeiro.	Mensal	12	\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
02	Serviço de Prestação de Contas Anual	SV	01	\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

4.1. O valor global estimado para referida contratação e de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

4.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. DA CONTABILIDADE

- Classificação da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Elaboração de Balancetes mensais;
- Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, quadrimestrais, e envio para o TCE/RR e Tesouro Nacional;



- d. Elaboração (mensal e quadrimestral) da Prestação de Contas Eletrônica, de acordo com o Plano de Contas PCA, para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/RR;
- e. Encerramento das contas anuais e elaboração do Balanço Patrimonial, de acordo com o Plano de Contas PCA.

4.2.2. DA TESOURARIA

- a) Consultoria a gestão de caixa e no controle financeiro, no sentido de manter o equilíbrio das contas, normalizar o fluxo e manter a saúde financeira da Câmara Municipal, emissão de empenho, liquidação de NF, e emissão de ordem de pagamento.

5. AVALIZAÇÃO DOS CUSTOS: Foi realizada cotação junto ao “banco de preço” e em mercado local.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento referente aos serviços fornecidos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

- 3.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- f) Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU

- 3.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 4.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa das Dotações e Fontes de Recursos abaixo:

Exercício Financeiro: 2025			
Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Cantá-RR			
Função/Programática	Projeto/Sub- Projeto	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
01.031.1000.	2001	3.3.90.39.00	Recurso Próprio



- 4.2. As despesas para o próximo exercício, e em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da Câmara, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados por meio de termos aditivos.
5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 5.1. DA CONTRATADA
- 5.2. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 5.3. A Contratante comunicará a (as) assim que a jugar necessárias.
- 5.3.1. A Contratada deverá atender as necessidades desta casa de Lei assim que a fizer necessárias.
- 5.3.2. Os serviços poderão ser requisitados diariamente se assim for julgada;
- 5.3.3. Em eventuais mudanças e imprevistos, a contratada deverá avisar com pelo menos 48 horas de antecedência, nomeando assim um substituto devidamente competente para suprir as demandas.
- 5.3.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
- 5.3.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.3.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. DA CONTRATANTE
- 5.4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 5.4.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 5.4.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 5.4.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
6. DA RESCISÃO
- 6.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
7. DAS SANÇÕES
- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



-
- 7.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 7.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 7.7. fraudar a licitação;
 - 7.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 7.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 7.11. 2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 7.12. 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 7.13. 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor ANUAL do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 7.14. 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ANUAL contrato licitado.
- 7.15. 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor ANUAL do contrato licitado.
- 7.16. 5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.17. 6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.18. 7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 desta Seção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.19. 8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 desta Seção, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 desta Seção que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.20. 9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3 desta Seção, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 7.21. 10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.22. 11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão



recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

7.23. do recebimento dos autos.

7.24. 12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no

7.25. prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.26. 13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.27. 14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do CÂMARA, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

8.2. A Câmara Municipal emitirá a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

8.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

8.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

9. VALIDADE DO CONTRATO.

9.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo CONTRATO, passível de prorrogação, não ultrapassando o prazo legal, observado o disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A Câmara Municipal de Cantá monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos serviços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

9.3. Fica também garantido ao órgão responsável pelo CONTRATO o direito de cancelar O MESMO na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

10.2. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, serviços utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



**ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE CANTÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ**



Cantá- RR, 07 de janeiro de 2025

Mércio Roberto Moraes da Silva
Secretario Geral
Resolução 022/2023